



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/PC-RO/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, **SAMIR FOUAD ABBoud**, CPF/MF nº 360.***.106-72, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com matriz situada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.***.249-68 e RG nº 40***635 - SESP/PR, conforme poderes que lhes são outorgados (0028833385).

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em alterar o Contrato nº 0163/PC-RO/PGE/2022 (0027473753), o Despacho (0048681931), a Autorização (0048685333) e a orientação contida no Parecer Referencial nº 182/2023/PGE (0048684324), favorável à dilação de prazo e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0019.549043/2021-22, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/06/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato nº 0163/PC-RO/PGE/2022 (0027473753), exceto no que tange à CLAUSULA SEGUNDA.

Cláusula Segunda - A partir da vigência do presente Termo Aditivo, o valor total previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 0163/PC-RO/PGE/2022, aplicando-se o IPC-A acumulado no período (**4,2512%** - fator 1,042512), fica reajustado para **R\$ 11.913,02** (onze mil novecentos e treze reais e dois centavos).

Cláusula Terceira - Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Atividade 15003.04.122.1015.2087, Fontes 15000, Elemento de Despesa 33.90.39;

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBoud**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 13/05/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048685922** e o código CRC **25E9EAB9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.549043/2021-22

SEI nº 0048685922